



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS	1 - 3
<hr/>		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	4 - 11
<hr/>		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	12 - 43
<hr/>		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 18 de dezembro de 2023)

Edital nº 02/2023

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos do Centro de Artes e Comunicação da UFPE torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos (PPGDH) – Centro de Artes e Comunicação (CAC), Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em qualquer área do conhecimento, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre as 10h do dia 23 de janeiro de 2024 e as 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2024.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), devidamente comprovado. Os comprovantes deverão ser numerados e escaneados obedecendo a sequência dos itens (Anexo II) do quadro de pontuação do currículo constante do item 3.5.1 deste Edital. Anexar currículo e comprovantes num único documento pdf;
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 23/02/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de

graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico <ppgdh@ufpe.br>.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

a) Projeto de pesquisa;

b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação.

2.2.1 – O projeto de pesquisa deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, constante na página <www.ufpe.br/ppgdh>, e atender às seguintes especificações:

a) mínimo de 10 (dez) páginas e o máximo de 12 (doze) páginas (a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas);

b) conter título; indicação da linha; resumo (síntese com explicação da pesquisa pretendida, entre 100 e 200 palavras); Palavras-chave – de 3 a 5 palavras-chave; apresentação do problema central de pesquisa; objetivos; justificativa (motivações sobre a escolha do tema e defesa do ineditismo da proposta); fundamentação teórica (estado atual do conhecimento sobre o problema e pressupostos teóricos da proposta); metodologia; resultados/contribuições esperados da pesquisa; cronograma de pesquisa; referências;

c) ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5;

d) o arquivo do projeto e o texto projeto não devem ser identificados com o nome da(o) candidata(o).

2.2.2 - A não observação dos critérios do item anterior acarretará na eliminação do projeto.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula, comprovada através de declaração da Instituição de Ensino, enviada em lugar do Diploma (item 2.2 b).

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Prof. Dr. Venceslau Tavares Costa Filho (presidente), Profa. Dra. Ana Maria de Barros, Profa. Dra. Carolina Valença Ferraz, Prof. Dr. José Marcos da Silva, Profa. Dra. Maria Aparecida Vieira de Melo e Profa. Dra. Maria José de Matos Luna.

3.1 – A seleção para ingresso no mestrado constará de 3 (três) etapas, que serão realizadas conforme o seguinte cronograma, e os resultados de cada etapa serão divulgados na página eletrônica <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	23 de Janeiro a 23 de Fevereiro de 2024	Das 10h do dia 23 de Janeiro de 2024 até as 22h do dia 23	Candidato(a)

		de fevereiro de 2024	
Requerimento de isenção de taxa de inscrição	Até 16 de fevereiro de 2024	Até as 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 20 de fevereiro de 2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Homologação das Inscrições	24/02/2024 a 04/03/2024		
Divulgação das inscrições homologadas	05 de março de 2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal da homologação das inscrições	07 e 08 de março de 2024	Das 00h01 do dia 07 de março até as 23h59 do dia 08 de março de 2024	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas <u>após análise dos recursos</u>	12 de março de 2023	Até as 17h	Comissão de Seleção e Admissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão – identificação pelo PPGDH, sobre necessidade de alteração da Comissão de Seleção por motivos de suspeição ou impedimento.	12 de março de 2023	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Etapa 1 – Avaliação do Projeto de Pesquisa	13 de março a 12 de abril de 2024	---	Comissão Examinadora, conforme item 3.3.1
Divulgação do resultado da Etapa 1	15 de abril de 2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal da Etapa 1	16 e 17 de abril de 2024	Das 00h01 do dia 16 de abril de 2024 até as 23h59 do dia 17 de abril de 2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 após análise de recurso(s)	19 de abril de 2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Divulgação do calendário de apresentação virtual dos projetos	22 de abril de 2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Etapa 2 – Apresentação virtual dos projetos de pesquisa	25 de abril a 08 de maio de 2024		Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2	09 de maio de 2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal	10 e 13 de maio de 2024	Das 00h01 do dia 10 de maio de 2024 até as 23h59 do dia 13 de maio de 2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	15 de maio de 2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Etapa 3 – Avaliação do currículo lattes comprovado	16 a 20 de maio de 2024	---	Comissão de Seleção e Admissão
Divulgação do resultado da Etapa 3	20 de maio	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal	21 e 22 de maio de 2024	Das 00h01 do dia 21 de maio de 2024 até as 23h59 do dia 22	Candidato(a)

		de maio de 2024	
Divulgação do resultado da Etapa 3 após análise de recurso(s)	24 de maio	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 24 de maio	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	27 a 29 de maio		Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	30 / 05 / 2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 31/05/2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	03 e 04/06/2024	Das 00h01 do dia 03 de junho de 2024 até as 23h59 do dia 04 de junho de 2024	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 06/06/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 07/06/2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
RESULTADO FINAL	07 de junho de 2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal do Resultado Final	10 e 11 de junho de 2024	Das 00h01 do dia 19 de junho de 2024 até as 23h59 do dia 20 de junho de 2024	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	13 de junho de 2024	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Matrículas	13 a 16/08/2024		Candidato(a)
Início das aulas	26/08/2024		-

3.2 – Etapa 1: Avaliação do Projeto de Pesquisa: com peso 3 (três) para o resultado final, de caráter eliminatório, com exigência da nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

3.2.1 – A Avaliação do Projeto de Pesquisa será realizado por Comissão Examinadora formada por, no mínimo, 02 (dois) professores vinculados à Linha de Pesquisa do PPGDH da escolha da/o Candidata/o, garantida a paridade na avaliação de todos os Projetos da Linha.

3.2.2. – São critérios para a avaliação do projeto de pesquisa:

Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	15 %
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15 %
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15 %

Exequibilidade da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais dos debates atuais	20 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.2.3 – Os projetos de pesquisa deverão estar alinhados com as linhas de pesquisa 1 e 2 do PPGDH. Aqueles projetos que não tiverem aderência temática às linhas referidas serão automaticamente reprovados.

3.2.4 – Serão aprovados para a próxima fase até o máximo do triplo de vagas ofertadas na seleção, ou seja, 90 (noventa) candidatos(as), seguindo a ordem de classificação.

3.2.5 – Em caso de empate, será considerado classificado a(o) candidata(o) que obtiver maior pontuação no critério “Redação, demonstração de capacidade do uso da linguagem, clareza e consistência”, do item 3.2.2.

3.2.6 - Em persistindo o empate, o critério a ser utilizado seria o de maior idade (ano, mês e dia).

3.3 – Etapa 2: Apresentação virtual do projeto de pesquisa, com peso 3 (três) para o resultado final, de caráter eliminatório, com exigência da nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

3.3.1 - A Apresentação Virtual do Projeto de Pesquisa consistirá na exposição oral do projeto pela/o candidata/o, por até 10 (dez) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora da Apresentação Virtual, composta por, no mínimo, 02 (dois) professores vinculados à Linha de Pesquisa do PPGDH da escolha da/o Candidata/o no ato da inscrição, garantida a paridade na avaliação de todos os Projetos da Linha. A/o candidata/o terá até 10 (dez) minutos para as respostas.

3.3.2 - Em caso de queda na conexão durante a defesa, será concedido um tempo extra de até 15 minutos para complementação da arguição.

3.3.3 - A apresentação virtual do projeto de pesquisa será realizada por intermédio de plataforma a ser indicada posteriormente, por ocasião da divulgação do calendário de apresentação virtual dos projetos.

3.3.4 - O cronograma da defesa do projeto de pesquisa será divulgado na página eletrônica <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

3.3.5 - A Comissão Examinadora não se responsabilizará quanto a eventuais problemas técnicos decorrentes do não acesso às salas virtuais de defesa do projeto de pesquisa nos dias e horários previstos no cronograma. Recomenda-se que a/o candidata/o verifique com antecedência as condições de acesso à internet.

3.3.6 - As(os) candidatas(os) que acessarem as salas virtuais após o horário previsto no cronograma estarão eliminadas(os) do processo seletivo.

3.3.7 - São critérios de avaliação da Apresentação Virtual do Projeto de Pesquisa:

a) domínio das teorias e conceito(s) relevantes para a temática de pesquisa;	25%
b) domínio de aspectos metodológicos;	25%
c) clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas;	25%
d) capacidade argumentativa.	25%

3.4 – Etapa 3: Avaliação do Currículo Lattes comprovado, com peso 2 (dois) para o resultado final, de caráter classificatório.

3.4.1 – Na avaliação do Currículo *Lattes* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO:
1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)**

Modalidade	Considerar-se-á	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Graduação	1 (uma) graduação	30	30
Especialização lato sensu concluída (com carga horária mínima de 360h)	2 (dois) cursos	5	10
Curso de pós-graduação stricto sensu concluído	1 (um) curso	10	10
Curso concluído, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023), com carga horária de 12 até 89 horas.	Por curso	0,5	4
Curso concluído, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023), com carga horária igual ou superior a 90 horas.	Por curso	1	8
Disciplinas concluídas, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023), em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.	Por disciplina	1	4
Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por ano	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por grupo	2	6
Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por semestre	4	12
Participação como ouvinte em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por evento	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por atividade	0,5	2

2.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Por título	Pontuação Máxima
Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação), nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por semestre	3	30
Docência na Educação Básica, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por semestre	3	30
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas), nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de	Por curso	1	10

2019 a 2023).			
Apresentação de trabalhos em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por trabalho	1	12
Membro de coordenação geral de evento acadêmico-científico local, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por evento	3	9
Membro de coordenação geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por evento	4	8
Membro de coordenação de evento acadêmico-científico nacional ou internacional, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por evento	5	10
Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por trabalho	4	16

3 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN no Qualis, nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por produção	8	40
Livro acadêmico com ISBN, publicado nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por produção	10	40
Capítulo de livro acadêmico com ISBN, publicado nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por produção	5	40
Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por produção	4	32
Resumos publicados em Anais de Eventos nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por produção	2	18
Produção de software ou de material didático nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por produção	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos nos últimos 5 (cinco) anos (ou seja, de 2019 a 2023).	Por produção	2	10

NOTA FINAL: Total de pontos divididos por 10.

3.4.2 - Todas as comprovações deverão ser digitalizadas e legíveis. Comprovantes de atividades que não

constarem no Currículo Lattes ou não estiverem legíveis não serão pontuados. Itens do Currículo Lattes que não forem comprovados, bem como comprovantes ilegíveis não serão pontuados.

3.4.3 - Para comprovação das publicações deverá ser apresentada cópia da capa do livro, revista, anais do evento científico, com indicação do local e ano da publicação; do sumário, contendo a indicação do artigo (quando houver), ISBN ou ISSN e da primeira página do artigo.

3.4.4 - Os comprovantes devem ser organizados e apresentados obedecendo à sequência dos itens conforme Anexo II deste edital, sendo salvos em único arquivo em pdf.

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na apresentação do projeto de pesquisa, no projeto de pesquisa, na avaliação do Currículo.

4.3 - Em persistindo o empate, o critério a ser utilizado seria o de maior idade (ano, mês e dia).

4.4 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

5 – Recursos

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção e Admissão, enviados através do SIGAA - exceto para recurso referente à isenção da taxa de inscrição, que deve ser enviado conforme item 2.1.3 deste edital.

5.2 – É assegurado às (aos) candidatas(os) vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatas/os aprovadas(os)/classificadas(os). Havendo desistência de candidata/o aprovada(o)/classificada(o) até a data de encerramento da matrícula, será convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o) e não classificada(o), obedecida a ordem de classificação.

6.1.1 - O total de 30 (trinta) vagas poderá não ser preenchido caso não haja candidatas/as aprovadas/os e classificados na quantidade total de vagas disponibilizadas.

6.1.2 - Ficarão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas deste processo seletivo, correspondente a 9 (nove) vagas, às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e às pessoas com deficiência.

6.1.3 - Consideram-se pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência, para fins deste edital, as(os) candidatas(os) que se declararem como tal, em documento de autodeclaração, constante no Anexo IV deste edital.

6.1.4 - As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

6.1.5 - As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.1.6 - No caso das(os) candidatas(os) indígenas, é preciso que a(o) candidata(o) apresente a cópia de autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence. Além disso, é necessário apresentar, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:

- a) Registro Civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

6.1.7 - Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.1.8 – A autodeclaração das(os) candidatas(os) optantes pelas vagas reservadas deverá ser acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial, a ser apresentada no ato da inscrição e, no caso de aprovação em processo seletivo, será arquivada na pasta do(a) discente, como documento comprobatório de sua opção para acesso. As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.1.9 – A não apresentação da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas implicará na exclusão desta concorrência, prevista no item 6.1.2.

6.1.10 – As(os) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.1.11 - As(os) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas(os) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.12 – Em caso de desistência de candidatas/os pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovadas(os) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(o) pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência posteriormente classificadas(o).

6.1.13 – Na hipótese de não haver número de candidatas/os pretas(os), pardas(os), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatas/os aprovadas(os), observada a ordem de classificação.

6.1.14 – Conforme a Resolução do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) 01/2011 aprovada em 14/02/2011, será disponibilizada 1 (uma) vaga adicional destinada a servidores(as) ativos(as) e

permanentes da UFPE (docentes ou técnicos(as)). Para fazer jus à vaga, os(as) servidores(as) deverão obter aprovação no processo de seleção.

7 – Disposições gerais

7.1 – Local de informações: <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

7.2 – A/o candidata(o) com algum tipo de deficiência tem direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização da apresentação virtual do projeto de pesquisa (etapa 2), devendo requerer tais condições no ato da inscrição e fornecer a descrição exata das condições diferenciadas que necessita para participar da referida etapa do processo seletivo.

7.3 – Será garantida a não identificação das(os) candidatas(os) na Análise do projeto de Pesquisa.

7.4 – Os documentos das(os) candidatas(os) não classificadas(os) serão, após 180 dias, contados do resultado final do processo seletivo, deletados pela Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o cronograma da seleção, diante de circunstâncias que justifiquem tal alteração, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página eletrônica do Programa.

7.6 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa 2 (Apresentação virtual dos Projetos de Pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.7 – À(o) candidata/o aprovada/o no processo seletivo será exigida a comprovação de conhecimento em língua estrangeira (inglês ou espanhol), nos termos de normativa interna do PPGDH, disponível em <<https://www.ufpe.br/ppgdh/normas-e-procedimentos>>.

7.8 - Com a efetivação da inscrição, a(o) candidata(o) declara ciência e concordância irrestrita com os critérios e as exigências do presente Edital.

7.9 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

7.10 – Caso considere necessário, o Colegiado do Programa poderá prorrogar o prazo para as inscrições do processo seletivo solicitando à Pró-reitoria de Pós-graduação (PROPG) retificação do Edital para publicação no B.O. da UFPE.

7.11 - A Comissão de Seleção e Admissão do processo seletivo decidirá os casos omissos.

Venceslau Tavares Costa Filho

Presidente da Comissão de Seleção e Admissão ao Mestrado em Direitos Humanos / UFPE – ano letivo 2024

Elton Bruno Soares de Siqueira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos / UFPE

PROCESSO 23076.125316/2023-80

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES;

III – NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR DOCENTE

IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato(a) que esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Nome completo:		
Nome social:		
Data de nascimento:	Sexo: () F () M	CPF
RG	Órgão emissor:	Data de emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Direitos Humanos da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

(Anexar documentação comprobatória de inscrição válida no Cadastro Único)

Local e data

Assinatura

ANEXO II

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 1.1 Graduação concluída ou em fase de conclusão
- 1.2 Especialização Lato Sensu concluída
- 1.3 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu concluído
- 1.4 Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas
- 1.5 Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas
- 1.6 Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- 1.7 Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica
- 1.8 Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq
- 1.9 Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência
- 1.10 Participação como ouvinte em eventos científicos
- 1.11 Realização de outros tipos de formação acadêmica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA

- 1.12 Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)
- 1.13 Docência na Educação Básica
- 1.14 Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)
- 1.15 Apresentação de trabalhos em eventos científicos
- 1.16 Moderador e debatedor em evento científico
- 1.17 Membro de Coordenação Geral de evento local
- 1.18 Membro de Coordenação Geral de evento estadual ou regional
- 1.19 Membro de Coordenação Geral de evento nacional ou internacional
- 1.20 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA

- 1.21 Artigos publicados em periódicos com ISSN
- 1.22 Livro com ISBN
- 1.23 Capítulo de livro com ISBN
- 1.24 Trabalhos completos publicados em anais de eventos
- 1.25 Resumos publicados em anais de eventos
- 1.26 Produção de software ou de material didático
- 1.27 Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos e coletâneas

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR DOCENTE

Docente	Limite de orientações por Docente*
Aida Maria Monteiro Silva	0
Aline Daiane Nunes Mascarenhas	2
Ana Cláudia Rocha Cavalcanti	3
Ana Maria de Barros	1
Angela Maria Monteiro da Motta Pires	0
Aristeu Portela Junior	0
Bernadete Perez Coelho	2
Carolina Valença Ferraz	2
Elton Bruno Soares de Siqueira	0
Gustavo Gomes da Costa Santos	0
Jayme Benvenuto Lima Júnior	2
José Marcos da Silva	3
Junot Cornélio de Matos	2
Maria Aparecida Vieira de Melo	3
Maria José de Matos Luna	2
Maria Sandra Montenegro Silva Leão	0
Maria Virgínia Leal	1
Pedro Henrique de Faria Barbosa	2
Soraya Maria Bernardino Barreto Januário	0
Venceslau Tavares Costa Filho	3
Verônica Maria Bezerra Guimarães	2
Yumara Lúcia Vasconcelos	3

*O valor desta coluna corresponde ao limite de orientandos(as) por docente da nova turma, não significando que este limite será necessariamente preenchido. Para o número de vagas ofertadas na seleção, considerar a indicação constante no edital.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura